



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

QUARTO ADITAMENTO ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2022 – DICON, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RANCHARIA e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE – APRATA, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias n.º 719, Centro, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.935.278/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 48450331-SSP/SP e do CPF/MF n.º. 335.259.368-00, residente e domiciliado na Rua Diamantino Neto, 435, apto 102, em Rancharia, Estado de São Paulo, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE – APRATA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 53.305.025/0001-60, com sede na Av. Comendador Pedro Ferreira Doninho, 326, em Rancharia/SP, aqui representado por seu Presidente, Sr. **EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.693.831 e do CPF n.º. 093.253.298-59, residente e domiciliado na Rua Mário César de Camargo n.º. 2201, em Rancharia/SP, adiante denominado **OSC**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente termo de aditamento, que está sujeito às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º. 26/2017 de 10 de maio de 2017, referente ao Chamamento Público n.º. 02/2022, bem como a Lei Municipal n.º. 96/2025 de 15 de dezembro de 2025 e Decreto n.º 146/2025 de 19 de dezembro de 2025, objetivando a prorrogação do Ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração celebrado em 23 de dezembro de 2022, fica prorrogado até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de presente Aditivo é de **R\$ 175.094,77 (cento e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, valor que será disponibilizado pelo MUNICÍPIO à funcional programática 02.10.04.08.244.0033.1065.3.3.50.39.00.384

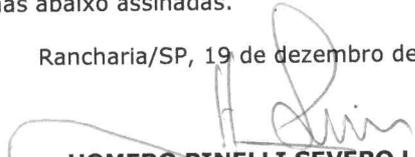
Fica autorizada a reprogramação de eventuais saldos de repasses municipais existentes na conta bancária da OSC na data de 31/12/2025, observados os objetivos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 23 de dezembro de 2022, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rancharia/SP, 19 de dezembro de 2025.

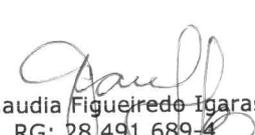

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
MUNICÍPIO


EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-RANCHARIENSE DE APOIO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE – APRATA

TESTEMUNHAS:


Nome: Anderson Andrade de Souza
RG: 40.717.770-X
CPF: 413.307.928-07


Nome: Gláudia Figueiredo Igarashi Braga
RG: 28.491.689-4
CPF: 255.613.528-06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP
Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA/SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **APRATA**

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **14/2022**

OBJETO: **Programa de aprendizagem e acompanhamento de adolescentes e jovens com a idade entre 14 e 23 anos. Os serviços/atividades deverão ser executados no Município de Rancharia/SP.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 175.094,77**

EXERCÍCIO (1): **2026**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2): **MATHEUS VINICIUS GALVÃO FABIANO – OAB/SP 442.089 –juridico@rancharia.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Rancharia, 19 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

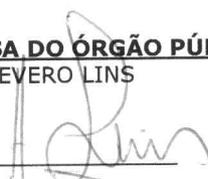
CPF: 335.259.368-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

CPF: 335.259.368-00

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

Cargo: Presidente

CPF: 093.253.298-59 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ 44.935.278/0001-26

Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP

Fone (18) 3265-9200 – Ramal 9244 - Fax (18) 3265-9201

Site: www.rancharia.sp.gov.br

e-mail: convenios@rancharia.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Cargo: Prefeito

CPF: 335.259.368-00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA

Cargo: Presidente

CPF: 093.253.298-59

Assinatura: X _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor

Nome: FABIANA FERREIRA

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 397.206.448-93

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.